



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
SAÚDE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 60.358.670/0001-06  
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 01 de setembro de 2025, às 10h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **SAÚDE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 60.358.670/0001-06 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Rafael Barbieri, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - I) a 1ª emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160;
  - II) a 1ª emissão de cotas da subclasse sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e
  - III) a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:



- I) a 1ª emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II");
- II) a 1ª emissão de cotas da subclasse sênior do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo III"); e
- III) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 01 de setembro de 2025.

**MESA:**

Assinado por:

*Rafael Barbieri*

**Rafael Barbieri**

Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

**Erick Sayans**

Secretario

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:

*Rafael Barbieri*

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**ANEXO II****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA  
MEZANINO DO  
SAÚDE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 60.358.670/0001-06****OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 (“OFERTA”)**

Suplemento da 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO do **SAÚDE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.358.670/0001-06 referentes às Cotas da Primeira Emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

- a) **Características da Cota Classe Mezanino**: Oferta Privada
- b) **Data de Emissão**: Será a primeira data da integralização.
- c) **Quantidade Mínima de Cotas**: 100 (cem) Cotas, as quais deverão ser subscritas até o final do período de distribuição.
- d) **Valor Mínimo Total das Cotas**: R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) **Quantidade Máxima de Cotas**: Serão emitidas e distribuídas até 4.000 (quatro mil) Cotas, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição.
- f) **Valor Máximo Total das Cotas**: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- g) **Valor Nominal Unitário das Cotas**: R\$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota.
- h) **Valor total da Emissão**: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- i) **Distribuição de Cotas**: A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pelo Administrador. (“Distribuidor”).
- j) **Forma de Integralização das Cotas**: Direitos Creditórios.
- k) **Prazo de Integralização**: As Cotas serão integralizadas conforme os Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição.



- l) Data de Encerramento:** A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de início da Oferta.
- m) Preço de Integralização:** R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota.
- n) Público-Alvo:** Investidores Profissionais e Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.
- o) Amortizações e Resgate Final:** Conforme disposto nos termos do Regulamento do Fundo.
- p) Negociação das Cotas:** De acordo com o disposto no Regulamento.
- q) Meta de Remuneração:** CDI +6%

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F0DAF49F...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora do fundo

**ANEXO III****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO  
SAÚDE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 60.358.670/0001-06****OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 (“OFERTA”)**

Suplemento de Emissão da Classe Sênior do **SAÚDE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.358.670/0001-06 referentes às Cotas da Primeira Emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

- a) **Características da Cota Classe Sênior:** Oferta Privada
- b) **Data de Emissão:** Será a primeira data da integralização.
- c) **Quantidade Mínima de Cotas:** 100 (cem) Cotas, as quais deverão ser subscritas até o final do período de distribuição.
- d) **Valor Mínimo Total das Cotas:** R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) **Quantidade Máxima de Cotas:** Serão emitidas e distribuídas até 4.000 (quatro mil) Cotas, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição.
- f) **Valor Máximo Total das Cotas:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- g) **Valor Nominal Unitário das Cotas:** R\$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota.
- h) **Valor total da Emissão:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- i) **Distribuição de Cotas:** A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pelo Administrador. (“Distribuidor”).
- j) **Forma de Integralização das Cotas:** Direitos Creditórios.
- k) **Prazo de Integralização:** As Cotas serão integralizadas conforme os Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição.
- l) **Data de Encerramento:** A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de início da Oferta.



- m) **Preço de Integralização**: R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota.
- n) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais e Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.
- o) **Amortizações e Resgate Final**: Conforme disposto nos termos do Regulamento do Fundo.
- p) **Negociação das Cotas**: De acordo com o disposto no Regulamento.
- q) **Meta de Remuneração**: CDI +5%

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 01 de setembro de 2025

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora do Fundo